

Lei n.º 12 de 8 de Fevereiro de 1963.

Dá denominação aos logradouros públicos da
Cidade de Novo-Oriente do Piauí, e outras provi-
dências.

Raimundo Rodrigues Sobrinho, Suplente Muni-
cipal de Novo-Oriente do Piauí, por eleição popular, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Recebem denominação nova as ruas da
Cidade de Novo-Oriente do Piauí, de acordo com os itens
abaixo:

- a) - Rua São Vicente a antiga Rua da Igreja.
- b) - Rua da Liberdade, a antiga Rua do Mercado.
- c) - Rua Mendicantes a antiga Rua do Grupo

Escolar.

- d) Rua Elpidio Soares a que fica ao longo do Pé do morro.
- e) Rua Rui Barbosa a que segue da Graça São Vicente à Graça Mundico Santos.
- f) Rua 15 de Novembro a principal, em homenagem à instalação da cidade.
- g) Rua 7 de Setembro a antiga Rua dos Santos
- h) Rua Gerson Soares a que passa beirando as roças do Rio.
- i) Travessa Suburbana, a que passa além da casa de José Sobrinho.
- j) Travessa 14 de Outubro em homenagem a fundação do povoado.
- k) Travessa "Severino Coutão" a que atravessa a Graça da Liberdade, passando entre João Rufino e a Escola.
- m) Travessa 10 de Novembro data em que foi sancionada a Lei n.º 2.205 elevando Novo-Oriente a cidade.
- n) Travessa São José. Travessa Joaquim Feres e Travessa 19 de Julho as que cortam as ruas Rui Barbosa, 15 de Novembro e 7 de Setembro, além da fábrica de António Machado, respectivamente.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

O Secretário Municipal, assim o faça executar.

Gabinete do Deputado Municipal de Novo-Oriente do Trauí, em 8 de Fevereiro de 1963.

Joaquim Rodrigues Sobrinho
Deputado Municipal.

Registada, publicada e numerada a presente Lei,
sob numero doze, aos oito dias do mes de fevereiro do anno de
mil novecentos e sessenta e tres

Secretario Municipal.